

## INDICAÇÃO N.º 030/2017

**Senhor Presidente**

A Vereadora que o presente subscreve, valendo-se do uso de suas prerrogativas previstas por meio dos dispositivos inseridos no art. 99 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Tibagi, após a indispensável leitura desta proposição objetivando o pleno conhecimento de seu conteúdo por parte do Soberano Plenário, promove a presente **INDICAÇÃO**, a qual possui cunho legislativo e deverá ser endereçada ao conhecimento do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, tendo por finalidade formalizar esta recomendação para que sejam promovidas determinações ao setor competente da municipalidade, em especial, para o eficiente quadro que integra a Assessoria Jurídica do Poder Executivo, quanto a hipótese de que a administração municipal institua o **PLANO DE CARGOS, CARREIRAS E VENCIMENTOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE TIBAGI**, em prol da valorosa classe dos Servidores Públicos Municipais, como forma de estimular e valorizar o desempenho profissional, racionalizar a estrutura de cargos e carreiras, e ao mesmo tempo, estabelecer regras para a evolução funcional do servidor público municipal, constituindo o Plano de Cargos em uma antiga solicitação dos servidores públicos municipais, que até o presente momento não dispõem de qualquer possibilidade de crescimento na carreira, e o pior, ainda sequer possuem a própria carreira instituída legalmente.

### JUSTIFICATIVA

Como se observa a presente proposição legislativa possui justa e meritória justificativa tratando-se de uma reivindicação promovida através dos valorosos servidores públicos municipais, como forma de obterem a contrapartida da Administração Pública, pois segundo constatação extraída da Associação dos Municípios Brasileiros, dados de 2015, 87% (oitenta e sete por cento) dos municípios brasileiros já instituíram o Plano de Cargos e Carreiras e Vencimentos aos seus servidores públicos como forma de estimular o desempenho profissional, valorizar o funcionário pelo conhecimento adquirido e pela competência, pelo empenho e por seu desempenho, incentivando assim a qualificação funcional contínua e ininterrupta, estabelecendo regras para a evolução funcional e racionalizando a estrutura de cargos e carreiras, via de regra, desordenada no âmbito municipal.

É chegado, pois, o momento com que a Administração Pública Municipal garanta a construção de uma gestão democrática, realizando debates com os diversos segmentos do funcionalismo público, auscultando as suas necessidades os pontos essenciais de aspiração, buscando com isto a organização da estrutura dos cargos, revendo a situação atual em busca de melhores condições de trabalho para aqueles que são os principais responsáveis pela boa qualidade dos serviços que deve ser prestado em prol da população.

São inúmeros os municípios dos Campos Gerais que já instituíram este novo regramento, pois, a organização das carreiras, a estrutura dos cargos, as regras para a progressão funcional e os métodos de avaliação de desempenho para a ascensão funcional do trabalhador consiste em uma premissa básica exigida através dos métodos modernos de administração pública e agora obrigatório, por força de norma do Colendo Tribunal de Contas do Estado do Paraná , motivo este pelo qual a administração pública municipal deverá desenvolver estudos que busquem tornar realidade uma antiga aspiração de todos os trabalhadores municipais.

São essas as razões que encontram o mérito suficiente para que o Soberano Plenário deste Poder Legislativo empreste o seu incondicional apoio, através do qual teremos a possibilidade de concretizar a vigência do **PLANO DE CARGOS, CARREIRAS E VENCIMENTOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE TIBAG**, pois se trata o mesmo uma justa reivindicação dos servidores públicos municipais.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Tibagi,  
em 06 de março de 2017.

**CECILIA NANUZI PAVESI**  
**VEREADORA**